



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM
O POVO QUE ACOLHE!

MUNICÍPIO DE FAXINAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 3461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Decreto nº 12.740/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2400/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		
17	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	90.000,00
		TOTAL	90.000,00
		TOTAL GERAL	90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		
12	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01001	90.000,00
		TOTAL	90.000,00
		TOTAL GERAL	90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.


Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADEwww.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694 - Centro - Faxinal - Pr - Tel. (0xx) 43 3461-1332 - CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Decreto nº 12.740/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2400/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		
17	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001 90.000,00
TOTAL			90.000,00
TOTAL GERAL			90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		
12	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001 90.000,00
TOTAL			90.000,00
TOTAL GERAL			90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL
Edição Nº 1710 1 2025
Data 23.04.2025



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 23.04.2025
16:59:48 -03

OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: TRIBUNADONORTE.COM

TRIBUNA
DO NORTE

PORTARIA N.º 223 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 04, de 02 de setembro de 2022 que instituiu o Núcleo de Segurança do Paciente e designa os membros executores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã.

A Secretária Municipal de Saúde de Ivaiporã, Estado do Paraná, Cristiane Pantaleão no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- A Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
- A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 26 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente.

Resolve:

Art. 1º A Portaria nº 04, de 02 de setembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para promoção da cultura da Segurança do Paciente junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivaiporã-Pr."

"Art. 3º Compete ao NSP planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente estabelecidas por meio de atos normativos próprios."

"Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por profissionais da área de saúde, de nível superior, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, formalmente designados para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Segurança do Paciente - PSP, adequando a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã-Pr."

Parágrafo único: Os membros executores do Núcleo de Segurança do Paciente serão nomeados através de ato administrativo, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

- Gestão e Planejamento de Saúde;
- Atenção Básica;
- Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador;
- Vigilância Epidemiológica;
- Vigilância Sanitária;
- Atenção Farmacêutica;
- Serviço de Saúde Bucal;
- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA."

"Art. 5º O Núcleo de Segurança do Paciente terá um presidente nomeado pelo Gestor dentre os membros do grupo executor."

"Art. 6º Compete aos membros do Núcleo de Segurança do Paciente, designados nesta portaria a elaboração de seu Regimento Interno."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE MARTINS
PANTALEÃO 370916395
1

Assinada de forma digital por
CRISTIANE MARTINS
PANTALEÃO 370916395
CPF: 202.041.312-22

Cristiane Pantaleão
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE FAXINAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Decreto nº 12.740/2025 de 23/04/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2400/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.1.001	Atividades Legislativas		
17	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001 90.000,00
TOTAL			90.000,00
TOTAL GERAL			90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.1.001	Atividades Legislativas		
12	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001 90.000,00
TOTAL			90.000,00
TOTAL GERAL			90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

LEI Nº 4.024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

IVAIPORÃ - PARANÁ

Resolução nº 13/2025

Dispõe sobre a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ivaiporã / Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ivaiporã no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Lei Municipal nº 4.024/2024.

Considerando deliberação realizada 23 de abril de 2025.

Art. 1º - Fica instituído a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com representação governamental para o biênio 2025/2027. Composta por:

- Presidente: Rosângela de Lima
- Vice Presidente: Jairo Antonio Burato
- Secretária: Juliana Aparecida Paulo Nazário

Art. 2º - Fica designado como secretária executiva do conselho a Secretária Municipal de Assistência Social, e como secretária executiva Amélia T. Chomen.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 23 de abril de 2025.

Secretária executiva
CMDPI/Ivaiporã-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Prímio do Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	47 / 2025
b) Licitação Nº	19 / 2025
c) Modalidade	Pregão
d) Data Homologação	23 de abril 2025
e) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA EVAPORADORA TETO COM COMPRESSOR ELÉTRICO 12V DESTINADO AS AMBULÂNCIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Dotações:	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
	0703810301002120354490520000	7518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):		
	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
	VERTEX SOLUÇÕES LTDA - ME	51.134.337/0001-22	R\$ 30.800,00

Itens Homologados	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR



1

PL 07/2025

LEI 4.096, DE 23 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Vale-Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a concessão de auxílio-alimentação mensal por meio do fornecimento de Vale-Alimentação aos servidores eleitos e comissionados da Câmara Municipal de Ivaiporã.

§1º Os servidores referidos no caput do presente artigo, serão automaticamente incluídos no Programa sem a exigência de contrapartida financeira.

§2º O Vale-Alimentação será representado por meio de documento individual de crédito, a ser utilizado pelo servidor junto aos estabelecimentos comerciais de gênero alimentício e de refeitório.

Art. 2º O auxílio-alimentação de caráter indenizatório, concedido aos servidores públicos eleitos e comissionados da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR, fica fixado no valor de R\$ 300,00 (trezentos e